



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2019

Banco do Brasil nº 786646

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Saúde na Área de Análises Clínicas (laboratório de apoio) para a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville (Laboratório Municipal, Pronto Atendimento e Unidades de Pronto Atendimento) e Hospital Municipal São José.

ESCLARECIMENTO:

Recebido em 10 de outubro de 2019 às 08h41min.

Questionamento: 1. Será permitido implantar área técnica nas urgências?

Resposta: Conforme informado através do Memorando 4828788 - SES.UFL, assinado pela Sra. Louise Domeneghini Chiaradia Delatorre:

Para fins de compreensão das respostas: LMJ significa Laboratório Municipal de Joinville; LHSJ ou LHMSJ significa Laboratório do Hospital Municipal São José; e PA/UPA significa Pronto Atendimento/Unidade de Pronto Atendimento.

No item **2-Descrição dos Serviços** do Anexo VIII do Edital do **Pregão 050/2019** (4698084), menciona-se que os LOTES 1 e 2 são destinados a Laboratório de Apoio que possua: [...] "*d*) unidade de processamento (área técnica laboratorial) própria ou terceirizada pela CONTRATADA localizada em Joinville-SC, para que possa cumprir os prazos máximos estabelecidos para realização das análises após recebimento/retirada das amostras do LSHJ/LMJ/PAs/UPAs, especialmente devido à característica de urgência/emergência dos atendimentos dos PAs/UPAs e do HMSJ".

Entretanto, se for de entendimento da proponente que seja necessário "**implantar área técnica nas urgências**" para execução dos exames destes serviços, sugerimos que, conforme permitido pela cláusula 30 do item **8-Obrigações da Contratada específicas do objeto** do Anexo VIII do Edital do **Pregão 050/2019** (4698084), a proponente solicite "*visita técnica prévia às dependências do LHMSJ/LMJ e aos PAs/UPAs para reconhecimento da estrutura onde realizará a prestação dos serviços*" para avaliação do espaço físico, visita técnica esta que deve acontecer conforme item **10 - Condições Gerais, 2. DA VISITA TÉCNICA** do Anexo VIII do Edital do **Pregão 050/2019** (4698084).

Neste sentido, mencionamos que o Edital possui os requisitos mínimos para a execução contratual, mas caso a proponente considere e decida pela instalação de área técnica para atendimento de urgência e emergência dentro dos serviços atendidos, a Administração pública considera que este é um adicional ao solicitado, se assim a proponente entender necessário para a melhor execução contratual.

Atenciosamente,

Rodrigo Costa Sumi de Moraes

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Costa Sumi de Moraes, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2019, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



4838877 e o código CRC **DED18874**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.088146-8

4838877v3